Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Agosto de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1152

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO E RECANTO BRASILIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ 02.944.789/0001-64; MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 11.848.351/0001-73

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016- SRP

VALIDADE DA ATA: 01 ANO

VALOR GLOBAL:

ITENS: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17 – MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 11.848.351/0001-73; VALOR GLOBAL: R$ 33.969,75 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

ITENS: 01, 02 E 04 – RECANTO BRASILIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ: 02.944.789/0001-64 VALOR GLOBAL: R$ 24.096,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVENTA E SEIS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:DDBE051B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA – FMDE N° 50 de 04 de julho de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de Janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á **PROFESSORA,** senhora **Katiúcia Maia Silva**, Lotado no **FUNDEB,** Fundo de Manutenção Des. Da Educação Básica e Valorização dos profissionais da educação**,** o valor e **R$ 90,00 (noventa reais),** correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia - GO,** no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de Janeiro de 2016, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de julho de 2016.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILA
Secretária de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:C24240A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA – FMDE N° 51 de 19 de julho de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de Janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á **PROFESSORA,** senhora **Katiúcia Maia Silva**, Lotado no **FUNDEB,** Fundo de Manutenção Des. Da Educação Básica e Valorização dos profissionais da educação**,** o valor e **R$ 90,00 (noventa reais),** correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia - GO,** no dia 19 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de Janeiro de 2016, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 19 de julho de 2016.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILA
Secretária de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:FA3EFBF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N°04/2016/ PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico que será realizado Pregão Eletrônico n° 04/2016, OBJETO: **"**Aquisição de veiculo tipo Van 15 lugares**"**, data da sessão publica: 15/08/2016 às 10h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações site WWW.GOIASCOMPRAS.COM.BR e no setor de licitação, situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:711A6136

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N°03/2016/ PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico que será realizado Pregão Eletrônico n° 03/2016, OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE 01(UM) APARELHO DE ULTRASSOM PARA HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA NO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**"**, data da sessão publica: 15/08/2016 às 09h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações site WWW.GOIASCOMPRAS.COM.BR e no setor de licitação, situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:959A16F1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **–** Nº 002/2016/PMBJ-GO

A Prefeitura Municipal De Bom Jardim De Goiás - GO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 002/2016. Objeto: **"**aquisição de 01(um) caminhão sem carroceria" **Vencedor(s): CASA DA TRANSMISSÃO CAMINHÕES, MOTORES E PEÇAS LTDA com CNPJ: 02.933.193/0001-69**. Demais informações, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás situado na Praça Benjamim, s/n°, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI A. QUEIRÓZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:FEFBE3AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **018/2016**, fará se realizar licitação, cujo objeto é **para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção diversos, destinado a Manutenção dos prédios deste Município**. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 16 de agosto de 2016 às 14:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site: buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 02 de agosto de 2016.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:C313DCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **017/2016**, fará se realizar licitação, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO, MANUTENÇAO EM FECHADURAS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E COPIAS DE CHAVES**. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 17 de agosto de 2016 às 08:30h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site: buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 02 de agosto de 2016.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:3DEF23C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 107/16

CONTRATO Nº 107/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS E TEREZINHA CAETANO DA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL.

LOCADOR(A): TEREZINHA CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG n° 1054730 DGPC-GO e do CPF n° 349.127.381-15, residente e domiciliada na Praça Santo Antônio, Qd. O, Lt. 02, n° 02, Setor Palmares, CEP: 73.830-000 - Monte Alegre-GO.
LOCATÁRIO: Município de Campos Belos/GO, inscrito no CNPJ sob o n° 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, s/n°, centro, nesta cidade de Campos Belos/GO representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS**

NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n° 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor Central, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à Rua Major Pacifico de Oliveira, Qd.C, Lt.03, Setor Central, CEP: 73.840-000, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 01/08/16 com término em 31/12/16, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, perfazendo um total geral de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O LOCADOR(A) será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, arcando tambem com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, força, e água.

CLÁUSULA QUINTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel.

O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença.

O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso esta consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial do Senhor MILTON CARLOS DOS SANTOS, TENENTE DA JSM e de sua família.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR(A).

CLÁUSULA OITAVA: Do Crédito Orçamentário - O custeio das despesas e pagamentos do imovel, objeto do presente contrato, é de acordo com a seguinte dotação orçamentária:
10.03.06.181.1050.2004-33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, consignados no Orçamento do Município.

CLÁUSULA NONA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o(a) LOCADOR(A), dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR(A) deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: È facultado ao LOCADOR(A) vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Campos Belos/GO, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Campos Belos/GO, 01 de agosto de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Locatário

TEREZINHA CAETANO DA SILVA
Locador(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
CPF: 005.098.851-44

2ª _____
MARCELO LINO MARTINS
CPF: 006.220.211-17

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

Deptº de Licitação

Coordenador do Controle Interno

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A55D117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-16

ONDE- SE LÊ:
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 010/2015, Art. 3º, Inciso XV do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
RESOLVE:
Designar o servidor **JOÃO BELTRÃO FILHO**, função **Secretário Municipal. De Governo, Administração e Rec. Humanos**, para efetuar a fiscalização do presente Procedimento Licitação **PREGÃO PRESENCIAL n° 11/16**, englobando conferência, recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.
LEIA – SE:
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Instrução Normativa nº 10/15, Art. 3º, Inciso XXI do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
RESOLVE:
Designar o servidor **JOÃO BELTRÃO FILHO**, Secretário Municipal. De Governo, Administração e Recursos Humanos, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 11/16.

CAMPOS BELOS/GO, 02 DE AGOSTO DE 2016.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 02/08/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DC27E5FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-16

ONDE- SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
RESOLVE:
Designar o servidor Waterlene Borges Batista, função, Secretária Municipal de Saúde Pública, para efetuar a fiscalização do presente Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL n° 12/16, englobando conferencia e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.
LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Instrução Normativa nº 10/15, Art. 3º, inciso XXI do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
RESOLVE:
Designar a servidora Waterlene Borges Batista, Secretária Municipal de Saúde Pública, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 99/16, de 07/07/16 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 12/16.

CAMPOS BELOS/GO, 02 DE AGOSTO DE 2016.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 02/08/2016.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3396114A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 18-16

O Município de Campos Belos, por intermédio do Fundo de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de Campos Belos – PREVCAMPOS e Comissão Permanente de Licitação tornam público que fará realizar no dia 15/08/16, às 9h, em sua sede Praça João B. Cordeiro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço Global, com vistas à contração de empresa para prestação de serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e SITE, para atender às necessidades do Fundo de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de Campos Belos – PREVCAMPOS, de acordo com o descrito no Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 29 de julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F310999E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nª 085/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: EDBERTO QUIRINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
OBJETO: Constitui objeto deste ajuste a contratação dos serviços profissionais advocatícios da contratada, **visando à recuperação de receita tributária de ICMS em virtude de ato da Secretária de Estado da Fazenda determinando à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a retenção da quantia de R$ 251.907,00 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e sete reais), referente ao repasse à menor da parcela de ICMS devido ao município de Goiatuba no mês de janeiro de 2015.**
VALOR: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
PRAZO: 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias
Início: 13/07/2016
Término: 31/12/2016
PAGAMENTO: Os contratantes ajustam, a título de risco, que o valor dos honorários advocatícios será a quantia de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, cujo o pagamento somente será realizado após o trânsito em julgado de eventual sentença favorável ao município contratante.

Goiatuba – GO, aos 13 de Julho de 2016.

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Município de Goiatuba
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4913F2A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMMAM Nº010/2016

RESOLUÇÃO COMMAM N° 010 DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o regime de licenciamento ambiental para remoção de árvores esparsas e dá outras providencias.

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ipameri – Goiás – COMMAM;** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 2.158/2001;

Considerando a competência originária do Município de Ipameri para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local definidas na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente nº. 024, de 10 de dezembro de 2013, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, art. 9º, inciso XIV, alínea a;

Considerando a competência do Município de Ipameri em emitir autorizações para o manejo e supressão de vegetação nativa em imóveis rurais em áreas de até 20 hectares, delegada através do convênio nº 001/2014 firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás – edição nº 21.913;

RESOLVE:

Art. 1º - Os pedidos de licenciamento ambiental para o manejo e supressão de vegetação nativa, na modalidade "retirada de árvores esparsas" objetivando a conversão de áreas de pastagens em áreas de cultivos agrícolas, passam a ser condicionados ao atendimento das seguintes exigências:

I - Apresentação da documentação da propriedade rural, do proprietário e do requerente, acompanhada de procurações e anuências quando for o caso;
Apresentação do comprovante de inscrição da propriedade rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural;

II - Apresentação do Plano de Manejo de Corte, com a justificativa técnica para remoção das árvores, elaborado em conformidade com Termo de Referência da SEMMA, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de um Engenheiro Florestal ou Agrônomo.

Art. 2º - Em se tratando das espécies protegidas Aroeira *(Myracrodruon urundeuva)*, Amburana/Cerejeira *(Amburanacearensis)*, Angico *(Anadenanthera colubrina)*, Braúna *(MelanoxylonbraunaSchot)*, Baru *(Dipteryx alata)*, Gonçalo Alves *(Astronium fraxinifolium)*, Ipê *(Tabebuiachrysotricha)*, Jatobá (*Hymenaea courbaril*L), Pequizeiro *(Cariocar Brasiliese)*, Sucupira Branca (*Pterodon emarginatu)*; o regime de **licenciamento fica limitado ao quantitativo de até 15 (quinze) árvores por propriedade rural**; mediante aplicação de compensação ambiental ao requerente na ordem de:

I - Plantio compensatório de 20 (vinte) mudas de árvores de espécies nativas no interior da propriedade objeto do licenciamento, para cada árvore retida, privilegiando a recomposição de matas ciliares, a interligação de fragmentos florestais remanescentes, a recuperação de áreas degradadas e o ganho de biodiversidade local, ou:

II - Plantio compensatório de 10 (dez) mudas de árvores de espécies nativas no interior da propriedade objeto do licenciamento, para cada árvore retida, somada a doação à SEMMA de 15 (quinze) mudas de árvores de espécies nativas, por cada árvore retida, as quais serão empregas em projetos de educação ambiental desenvolvidos com pequenos produtores rurais.

Art. 3º - Para as demais espécies nativas não protegidas por lei, o regime de licenciamento fica limitado ao quantitativo de até 30 (trinta) árvores por propriedade rural; mediante aplicação de compensação ambiental ao requerente na ordem de:

I - Plantio compensatório de 10 (dez) mudas de árvores de espécies nativas no interior da propriedade objeto do licenciamento, para cada árvore retida, privilegiando a recomposição de matas ciliares, a interligação de fragmentos florestais remanescentes, a recuperação de áreas degradadas e o ganho de biodiversidade local, ou:

II - Plantio compensatório de 05 (cinco) mudas de árvores de espécies nativas no interior da propriedade objeto do licenciamento, para cada árvore retida, somada a doação à SEMMA de 07 (sete) mudas de árvores de espécies nativas, por cada árvore retida, as quais serão empregas em projetos de educação ambiental desenvolvidos com pequenos produtores rurais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ipameri, aos 29 dias do mês de julho de 2016.

UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do COMMAM

Publicado por:
Uanderson Carneiro de Souza
Código Identificador:F7F75009

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2016.

O Município de IPORA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 02 de agosto de 2016 às 09:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 29/2016 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA (BIÓPSIA SIMPLES, PEÇAS CIRURGICAS SIMPLES E PEÇAS CIRURGICAS COMPLEXAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, tendo como vencedora a Empresa:

LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.633.121/0001-04 estabelecida na RUA 29-A nº 447Qd. 72-A, Lt. 17 Bairro SETOR AEROPORTO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 01, 02, 03.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 155.700,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 155.700,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 155.700,00** (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 02 DE AGOSTO DE 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7A1EBEB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2016.

O Município de IPORA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20 de julho de 2016 às 09:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 28/2016 que tem por objeto: Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, eletrônicos, elétricos, mobiliários e outros para uso do Hospital Municipal, destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go., tendo como vencedoras as Empresas:

A SUPREMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.377.015/0001-12 estabelecida na RUA 12 nº 36QD 19 LT 46 Bairro AEROVIARIOS GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 49.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 816,00

ALPHA IMEC IND MEC.CIENTIFICO LT ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.077.684/0001-55 estabelecida na RUA 22 QD.87-A LT.02 nº 0 Bairro VILA BRASILIA APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:01, 08, 10, 11, 21, 37, 41, 46, 55, 57, 60.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 97.680,00

COMERCIAL BETTA EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.595.328/0001-40 estabelecida na RUA 77 nº 249SALA 03 Bairro CENTRO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 06, 12.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 35.968,00

COMERCIAL GOIS EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.248.658/0001-45 estabelecida na AV. DIVINO PAI ETERNO nº 1073SALA 03 Bairro VILA GOIS ANAPOLIS, vencedora dos itens abaixo relacionados: 02, 04, 09, 15, 18, 50.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 6.734,00

GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.801.118/0001-20 estabelecida na RUA 26 nº 225QUADRA H-13, LOTE 15 SL 1 E 2 Bairro SETOR MARISTA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 28.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 29.400,00

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08 estabelecida na RUA 104 nº 74 Bairro SETOR SUL GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 07, 14, 16, 26, 29, 31, 35, 36, 39, 45, 66.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 58.067,93

JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.448.972/0001-06 estabelecida na AVENIDA DOMINGOS LEMOS DE PRADO nº 990QUADRA 46, LOTE 12, SL 06 Bairro SETOR CRIMEIA OESTE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 13, 32, 38.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 6.900,00

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03 estabelecida na RUA MARECHAL MASCARELHAS DE MORAES nº 88QUADRA 46, LOTE 12, SL 06 Bairro PARQUE INDUSTRIAL ARACATUBA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 44.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 3.920,00

KM IND. E COM. DE MÓVEIS - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.344.993/0001-11 estabelecida na Rua das Campinas nº 300 Chácara 39 Galpão A Bairro Mansões Rosas de Ouro GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 05, 33, 34, 48, 51, 58.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 14.750,00

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61 estabelecida na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES nº 435QD 14 LT 20 Bairro SETOR FAIÇALVILLE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 23, 65, 67, 68.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 269.200,00

MEDK DO BRASIL LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.495.607/0001-02 estabelecida na rua p-25 qd-02 lt-08 nº 330qd-02 lt-08 Bairro setor centro oeste GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 27, 30, 43, 52.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 24.264,00

OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.983.274/0001-30 estabelecida na AVENIDA PATRIARCA nº 2223 Bairro VILA VIRGINIA RIBEIRAO PRETO, vencedora dos itens abaixo relacionados: 25.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 7.400,00

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03 estabelecida na AVENIDA DAS MANGUEIRASQD.51 LT.16 SL.01 Bairro VILA ALZIRA APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 22, 47, 62.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 56.780,00

SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na Rua C-159 nº 614Qd. 297 Lt. 20 Bairro JARDIM AMERICA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 53.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 25,58

TOTAL DO CERTAME .....R$ 611.905,51

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 611.905,51** (seiscentos e onze mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 29 DE JULHO DE 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5282D514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.157.536/0001-88, com sede na Avenida São José nº 11, Centro, na cidade de IPORÁ-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.
Contratado: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.503.766/0001-69, estabelecida na Avenida Assis Chateaubriand, nº 912, quadra F-5, lote 29, CEP 74.130-000 Setor Oeste, Goiânia-Go, aqui representada pela Sra. RENATA ARICELLE DOS SANTOS
Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
Valor: Pelos serviços ora contratados especificados acima, o CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) ,o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), num total de 11 (onze) meses de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),a ser paga em até 10 (dez) dias subsequente ao dos serviços prestados.
Dotação:
10.02.04.122.1101.2506-3.3.90.39 ficha 006 fonte: (100) – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Prazo de vigência: 05/02/2016 até 31/12/2016
Data da assinatura: 05/02/2016.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 05 de fevereiro de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BBC4FF91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 004694/2016, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de: **"Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, farmacológicos, hospitalares, afins, materiais de consumo e outros para atender as necessidades do CEO e PSF de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO,"** tendo como vencedoras as Empresas: **MEDK DO BRASIL LTDA ME -** CNPJ 14.495.607/0001-02, vencedora dos itens:2.0, 7.0, 12.0, 15.0, 16.0, 17.0, 18.0, 19.0, 20.0, 21.0, 26.0, 30.0, 31.0, 33.0, 35.0, 41.0, 42.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 56.0, 57.0, 58.0, 59.0, 61.0, 62.0, 77.0, 78.0, 79.0, 83.0, 92.0, 97.0, 98.0, 99.0, 100.0, 102.0, perfazendo o valor de **R$ 18.297,00; PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME -** CNPJ 19.430.036/0001-33, vencedora dos itens:28.0, 29.0, 36.0, 37.0, 40.0, 43.0, 60.0, 66.0, 67.0, 68.0, 69.0, 70.0, 86.0, 87.0, 88.0, 89.0, 90.0, 91.0, 93.0, 94.0, perfazendo o valor de **R$ 8.006,10; STAR ODONTOMEDICA EIRELI - ME -** CNPJ 05.567.724/0001-35, vencedora dos itens:1.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 13.0, 14.0, 22.0, 23.0, 24.0, 25.0, 27.0, 32.0, 34.0, 38.0, 39.0, 48.0, 49.0, 50.0, 51.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 63.0, 64.0, 65.0, 71.0, 72.0, 73.0, 74.0, 75.0, 76.0, 80.0, 81.0, 82.0, 84.0, 85.0, 96.0, 101.0, perfazendo o valor de **R$ 127.027,70;** Totalizando o Valor de **R$ 153.330,80(cento e cinqüenta e três mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até **26/07/2017** e está disponível no site: www.ipora.go.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Lázaro Vieira, nº 442, Centro, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7264, Fax: (64) 3603-7264.

IPORÁ-GO, 26 DE JULHO DE 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:36FC962F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 01/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Iporá-Go, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº **01/2016**, expedido em **08 de janeiro de 2016** e julgada em **29 de Janeiro de 2016**, por estar de acordo com a legislação em vigor;
II – ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante:
- SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ nº. 21.503.766/0001-69, que foi declarada vencedora perfazendo um total adjudicado a este licitante no valor de: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos cinco e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Iporá.

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2DEA5404

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
BRUNO RIBERIRO FRANÇA CPF: 937.072.821-04	FMS N°: 023/2016	R$ 10.000,00

Vigência dos Contratos: 20/06/2016 à 31/07/2016
Data da Assinatura do contrato: 20/06/2016
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Bruno Ribeiro França – Credenciado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABD53EEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
FENIX.NET – APLICATIVOS PÚBLICOS LTDA. - CNPJ: 12.027.626/0001-70	ADM N°: 037/2016	R$ 7.656,00

Vigência dos Contratos: 13/06/2016 à 12/09/2016
Data da Assinatura do contrato: 13/06/2016
Recursos: 02-PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 04.123.0020.2-004 – Atividades da Secretaria de Administração. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Edson Roque Pesconi - Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4ED4A8D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2016-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ/MF nº. 19.181.829/0001-66
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
KEYLA APARECIDA DE ASSIS CPF: 624.458.631-04	FMAS n° 003/2016	PRORROGAÇÃO DE PRAZO ALTERAÇÃO DO VALOR

Data da Assinatura do Aditivo: 29/04/2016
Vigência Aditivo: 02/05/2016 a 30/06/2016
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Núcia Kelly de Freitas Oliveira – Gestora do FMS. Keyla Aparecida de Assis – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8FFB648

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pela Portaria nº 046/2015, de 31 de dezembro de 2015, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016,** conforme abaixo discriminado:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
007/2016	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada, para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens inservíveis, par as áreas de consertos e reparos elétricos, civil, hidráulico e bem como manutenção do jardim da nova Sede da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, será no período de agosto a 31 de dezembro de 2016, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	**000471/2016**	**15/08/2016 15:00 hs**	Menor Preço Global

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE . FUNDAMENTO LEGAL: ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site:
www.camaramunicipal.go.gov.br e
www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 - Endereço: Rua R-8, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás-GO.

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, ao 01 dia do mês de agosto de 2016.

WANDRA ALVES DE SOUZA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:ED2C484A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 301/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 301/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002946/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: AMPLA COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE ALOJAMENTO COM ACOMODAÇÕES PARA 30 PESSOAS, PARA OS PEÕES DO RODEIO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **AMPLA COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:12992911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002940/2016

Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em cirurgia de Valvuoplastia pulmonar com balão, para paciente MONARA CORREIA LIMA, certidão de nascimento Nº 027508 01 55 2015 1 00024 047 0017009 10 Cartão SUS Nº 704 6026 3334 1626, com diagnóstico de Cardiopatia Congênita, no valor total de **R$ 50.100,00 (Cinquenta mil e Cem reais)**, distribuído da seguinte forma: R$ 17,300.00 (Dezessete mil e Trezentos reais), para pagamento da cirurgia no ENCORE - CENTRO DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA CNPJ Nº 02.780.488/0001-42 e R$ 32,800.00 (Trinta e Dois mil e Oitocentos reais),referente a internação no HOSPITAL DA CRIANÇA (Amigo Assistência Medica Infantil de Goiânia Ltda – CNPJ Nº 01.407.360/0001-75, conforme propostas. Dotação Orçamentária Nº 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.453-50. Fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 29 Dias do Mês de Julho de 2016.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:663F9A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 296/2016

CONTRATO LOCAÇÃO **Nº. 296/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001816/2016, PREGÃO PRESENCIAL N°084/2016**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PROSPERE COMERCIO E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS MÓVEIS EIRELI – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL POR OCASIÃO DA 29º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NOS DIAS 04, 05, 06 E 07/08/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-14.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EPIGRAFADO NO PREÂMBULO DO PRESENTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO QUE TODOS OS ATOS DEVERÃO SER CUMPRIDOS DENTRO DOS PRAZOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS),** SENDO QUE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) SERÃO PAGOS COM

RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A GOIÁS TURISMO, FONTE 127 E O RESTANTE ATRAVÉS DA CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS, FONTE 100. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **PROSPERE COMERCIO E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS MÓVEIS EIRELI – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DA675EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014
FNDE/MEC - PROCESSO Nº 002823/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, torna público a Errata do Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 035/2014 **FNDE/MEC**, na condição de carona, publicada no Diário Municipal de Goiás do dia 26 de Julho de 2016 Nº 1146, conforme a saber: tendo por objeto Aquisição de brinquedos escolares para a educação básica, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás. Empresas Contratadas**: MARCENARIA SULAR LTDA**, apresentou proposta no valor de R$ 7.366,00 (Sete mil e Trezentos e Sessenta e Seis reais), para o fornecimento do Lote 01 da CI/SEMEC/ Nº 5.999/2016 e **EKPIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,** apresentou proposta no valor de R$ 803,00 (Oitocentos e Três reais), para o fornecimento do Lote 02 da CI/SEMEC/ Nº 5.999/2016. Dotação Orçamentária:
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30-133-14. Fundamento: nos termos previsto no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2016.

LEONARDO JOSÉ CAMPOS
Presidente Substituto da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D33F2C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 300/2016

CONTRATO LOCAÇÃO **Nº. 300/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002635/2016, PREGÃO PRESENCIAL N°085/2016**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PROSPERE COMERCIO E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS MÓVEIS EIRELI – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR DE ENERGIA, FECHAMENTOS, CENÁRIO, PÓRTICO DE ENTRADA, CAMARINS, TELÕES SKAY TRAKE E BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL RECEPCIONISTAS, PRODUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS NA 29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-14.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO, E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E TODOS OS ATOS DEVERÁ SER CUMPRIDO DENTRO DOS PRAZOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 108.390,00 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **PROSPERE COMERCIO E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS MÓVEIS EIRELI – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:62C9EBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 271/2016, torna público o Pregão Eletrônico Nº 006/2016, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
006/2016	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos hospitalares, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no termo de referência, anexo I do Edital.	**002877/2016**	**18/08/2016 08:30 hrs**	**Menor Preço Por item**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 012/2009, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site:
www.comprasnet.go.gov.br e
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 02 DE AGOSTO DE 2016.

LEONARDO JOSÉ CAMPOS
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E6E857AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/16

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, por meio do Presidente da Comissão Geral de Licitações, torna público a quem possa interessar, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, licitação da modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, com abertura às 9:00 horas do dia 25/08/16, **com vistas a contratação de empresa especializada em execução de obra para construção da praça publica situada na Rua 12, Esquina Com a Rua 5 e Rua 6, Quadra 14, Setor Bela Vista no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme especificações nos Anexos do Edital de Tomada de Preços 005/2016**, de 27/07/16, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além das disposições legais e regulamentares inerentes à matéria, e do disposto no presente edital regulador do certame. Os interessados poderão ter acesso ao edital e esclarecimentos acerca do objeto no endereço acima (na sala da Comissão Permanente de Licitações), onde poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no horário de expediente.

Santa Rita do Araguaia, 27 de julho de 2016.

LÁZARO DE MORAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:852F1972

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-16

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (_) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, ____ de _____ de 2016.
_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail
licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página
(www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS e Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 192/16, de 07/04/16, tornam público, que na data de **15/08/16, às 9h,** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo: Menor Preço, Regime: Execução Indireta/empreitada por preço global, cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário mencionados.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DECRETO ESTADUAL N° 7.466/2011, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.3. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
1.4.1. Justificativa da prioridade: mostra-se vantajoso para a Administração que a empresa fornecedora esteja localizada na região, e visando, sobretudo, o desenvolvimento econômico regional.

2. OBJETO (conforme o Inciso II do Art. 3º, Lei 10.520/02).
2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à contração de empresa para prestação de serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e SITE, para atender às necessidades do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS, de acordo com o descrito no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
I - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
II. Poderá ser dispensada as hipóteses previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 3º do presente edital, quando ocorrer qualquer dos motivos estabelecidos no art. 49 da Lei reto citada e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/11.
III - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior, observado os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.
7.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 15/08/16, às 9 horas.

7.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO - PREVCAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../16.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO - PREVCAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../16.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8. **DA REPRESENTAÇAO E DO CREDENCIAMENTO.**
8.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munida dos documentos que o credencie a participar do presente certame.
8.1.1. O horário do credenciamento será a partir das 9 (nove horas), e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.
8.2. Para credenciar junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
8.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
8.2.3. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.4. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
8.2.5. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
8.3. Sugere-se que as cópias apresentadas para o presente certame já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise das propostas.
8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
8.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
8.6. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
8.6.1. Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "proposta".
8.7. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
8.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciado pelo seu representante, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais ou de declarar a intenção de interpor recurso.

8.9. **As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:**
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
b.1) A falsidade da declaração prestada objetivando os beneficios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabiveis.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS
9.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em liguagem clara, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a), nos moldes do ANEXO III.II. Não podendo ser apresentada por meio de cópia "xérox" nem "fax".
9.2. A Proposta deverá conter: Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual (quando for o caso), endereço, nº do telefone da empresa proponente, preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com duas casas decimais, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
9.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º da Lei nº 10.520/02;
9.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

9.5. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços estão inclusos além do lucro, instalação, implantação, licença, manutenção, suporte e atualização, transportes, estadia/hospedagem, ferramentas, seguro, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
9.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso.
9.6.1. O valor máximo estimado para a contratação é o estipulado no Termo de Referencia "Anexo I" parte integrante deste Edital. As licitantes que apresentarem valores superiores serão automaticamente desclassificadas do certame.
9.7. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
9.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.9. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s).
9.10. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
9.11. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e identificar;
9.12. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
9.13. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
9.14. O arquivo gravado mencionado no subitem 9.11 deverá acompanhar o impresso, que virá dentro do envelope Proposta.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
10.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
10.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.
11.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.
11.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);

e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
h) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

12. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
12.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
12.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "12.1", o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 12.3.
12.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 12.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
12.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 12.3, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.
12.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
12.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
12.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
12.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
12.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

13. DOS LANCES VERBAIS
13.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor;
13.1.1. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, **não poderá ser inferior a 1% (um por cento**), da oferta de valor unitário mais baixo para o item.
13.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
13.3. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
13.4. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14. **DA NEGOCIAÇÃO** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. DO JULGAMENTO
15.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Global.

16. DA HABILITAÇÃO - No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
b) As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

16.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL
a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município, para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso; ou seja, na impossibilidade de comprovação para o exercício vigente, o licitante poderá apresentar o alvará anterior a 2016, desde que acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal (nos termos do Anexo VI.I);
e) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
g) Termo de Renúncia (opcional).

16.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
16.5.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
16.5.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
16.5.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
16.6. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.
16.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
16.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
16.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
16.10. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado

17. SESSÃO DO PREGÃO
17.1. Após o encerramento do credenciamento o Pregoeiro declarará aberta à sessão dando início ao recebimento dos envelopes Proposta e de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO
18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
18.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
18.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20. CONTRATO
20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
20.5.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
20.6 A vigência do contrato objeto desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

21. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
21.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.
22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PREÇO
23.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

25. DO PAGAMENTO
25.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados e o correspondente preço unitário consignado na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

26. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
26.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:
15.11.09.272.04.2069 – 33.90.36 – Outros Serviços Pessoa Fisica
15.11.09.272.04.2069 – 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Juridica.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA
27.1. O Contratante e a CONTRATADA deverão cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e as constantes na minuta contratual, como se aqui transcritas estivessem.

28. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES.
28.1. A disciplina das Infrações e Sansões Administrativas aplicadas no curso desta licitação são aquelas previstas no Termo de Referencia (Anexo I) e Minuta Contratual (Anexo IX).

29. DISPOSIÇÕES GERAIS.
29.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
29.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
29.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
29.3. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
29.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
29.5.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
29.6. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
29.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
29.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
29.9 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
29.30. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.
29.31. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
29.32. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
29.33. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
29.34. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
29.35. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
29.36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais, ocorrendo o vencimento em final de semana ou em feriado, o mesmo será no primeiro dia útil subsequente.
29.37. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
29.38. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
29.38.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
29.39. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao edital e seus respectivos anexos.
29.40. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
29.41. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
29.42. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
29.43. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
29.44. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficará impossibilitada de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
29.45. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
29.46. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
29.47 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
29.48. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada a apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, devendo o licitante apresentar o documento em vigência em até 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
29.49. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
29.50. Toda referência de tempo prevista neste Edital e no Aviso de Licitação observarão obrigatoriamente o horário local que corresponde ao horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
29.51. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
29.52. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
29.53. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
29.54. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
29.55. Recomenda-se que os licitantes permaneçam no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

29.56. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
29.57. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
29.58. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

30. ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VI.I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

Campos Belos/GO, 29 de julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por estes Assessores Jurídico.

Em 29/07/16.

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e SITE, para atender às necessidades do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS, para o período de setembro a dezembro de 2016.

2. DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇAO, conforme especificações e preços máximos, a seguir:

Descrição / Especificação das Atividades a serem desenvolvidas:	**Valor Mensal**	**Valor Total (04 meses)**
- Prestação de serviços de distribuição on-line de conteúdo através do Siprev Gestão implantado em formado de Cloud;		
- Site integrado ao Siprev;		
- Assessorar tecnicamente a implantação do sistema;		
- Instruir sobre sua operacionalidade;		
- Manter uma versão do Siprev instalado em Windows para uso na importação;		
- Manter uma versão em Linux conforme orientação do MPS para uso em produção;		
- Orientar sobre o correto formato dos arquivos para o banco de dados;		
- Suporte técnico para criação do modulo SIPREV junto à empresa da folha de pagamento da Prefeitura;		
- Importação inicial das informações dos segurados da Prefeitura de Campos Belos-GO;		
- Importação mensal do histórico financeiro dos segurados;		
- Manter a equipe da CONTRATANTE atualizada sempre que ocorrer alterações/atualizações no sistema Siprev, e, sempre que necessário, esclarecer as suas dúvidas relacionadas ao sistema;	2.000,00	8.000,00
- Oferecer treinamento presencial e online para o Siprev, com técnicos treinados pelo MPS;		
- Oferecer treinamento presencial e online do Site;		
- Suporte presencial, por telefone e via internet;		
- Auxilio para execução do plano de trabalho junto ao Ministério da Previdência;		
- Auxilio para efetivação do decreto entre RPPS e Prefeitura;		
- Intermediação para implantação do Siprev junto ao Ministério da Previdência;		
- Backup geral; e		
- O Historico financeiro devera ser de julho de 1994 a dezembro de 2016, conforme o Art. 56 da Lei Municipal 1.049/10;		
- e correlatos contidos no topico das obrigações por parte da contratada.		

2.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS
2.1.1. Visando buscar a máxima qualidade nos serviços, é fundamental que a empresa contratada possua comprovada experiência na prestação dos serviços requeridos e que possua em seus quadros profissionais capacitados, habilitados e com a necessária experiência profissional no SIPREV;
2.1.2. Caso a interessada, nao tenha os requisitos previstos no item acima, sugere-se que seja feita com a maior brevidade possivel o curso de treinamento SIPREV que é oferecido gratuitamente pelo site da previdencia. Caso o mesmo não tenha sido concluido até a data de abertura da licitação, o mesmo deverá ser feito na vigencia do contrato.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO.
3.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Comissão de Licitação procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estimando um valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total geral estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com base em orçamentos recebidos de profissionais do ramo.

4. **DAS JUSTIFICATIVAS**
4.1. A presente contratação objetiva atender as necessidades do Fundo de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de Campos Belos – PREVCAMPOS.

OSIPREV vai permitir a formação de bancos de dados com séries históricas relativas ao município, trata de uma importante ferramenta para uma avaliação atuarial correta, para o Censo Previdenciário, emissão de certidões de tempo de contribuição e simulação e concessão de benefícios.

O SIPREV realiza o cruzamento e checagem das informações estaduais e municipais com o Sistema Nacional de Óbitos do INSS – SISOBI com o objetivo de combate à fraude previdenciária. Realiza também, o intercâmbio de informações entre o Regime Próprio de Previdência Social, registrados no SIPREV, e o Regime Geral de Previdência Social, registrados no CNIS, estas informações são necessárias para o processo de concessão de benefícios dos segurados dos RPPS.

De acordo com o art. 40, da Constituição Federal, no Regime Próprio de Previdência Social devem ser observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial objetivando assegurar a proteção dos segurados em longo prazo e direcionar o Sistema Previdenciário em sua gestão, para que sempre seja viável a sua manutenção.

O equilíbrio financeiro consiste em depois de realizada a arrecadação e feitos os pagamentos, não haver saldo negativo nos fundos previdenciários, evitando danos às contas públicas. Quanto ao equilíbrio atuarial neste é calculado o risco protegido e os recursos para sua cobertura, vislumbrando as possibilidades em variadas situações, no caso do sistema previdenciário, especialmente dentro das expectativas futuras em relação ao envelhecimento da população e às tendências da natalidade populacional. Através das análises atuárias, o administrador público do regime previdenciário elabora medidas para as correção de desvios, que podem causar grande impacto futuro nos fundos da previdência, de maneira que através das correções, o sistema continue protegido, mantendo sempre seu equilíbrio financeiro, evitando sua falência e a ausência de cobertura para os cidadão. Entretanto, para o administrador efetivar estes cálculos é utilizada a base cadastral dos segurados no RPPS que podem apresentar inconsistências dificultando a correta análise dentro destes critérios.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.
5.2. Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, faz - se necessária à abertura de um processo de licitação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi definida a modalidade licitatória Pregão Presencial, no sentido de agregar volumes e negociar em conjunto com os fornecedores desse serviço, alcançando melhores preços.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS
6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7 – CLAÚSULA QUARTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO/ DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA.
7.1. O fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, no período de 04 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
7.2. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
7.3. Os serviços deverão ser prestados mensalmente, via on line, através do sistema operante, devendo a contratada fazer visita, in loco, com carga horaria de 08(oito) horas, pelo menos uma vez a cada mês, ou sempre que solicitado, devendo ser cumprida em conformidade com o expediente do PREVCAMPOS.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
8.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
8.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
8.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, nas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações e alterações estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas Federal, Estadual e Municipal, cabe:
a) Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

b) A CONTRATADA deverá utilizar, além de seu próprio aplicativo, o SIPREV, disponibilizado gratuitamente pela DATAPREV. O ônus decorrente do desenvolvimento do aplicativo será da CONTRATADA, sem custo para o Instituto de Previdência do Município de Campos Belos/GO;
c) Disponibilizar o aplicativo desenvolvido para promover o Censo Previdenciário no site do Instituto de Previdência do Município de Campos Belos, na Internet e/ou Intranet, devendo o aplicativo estar alimentado, previamente, com os dados dos servidores constantes na base fornecida pelo Instituto de Previdência do Município de Campos Belos/GO;
d) Promover a integração das bases de dados existentes no Instituto de Previdência do Município de Campos Belos/GO, (obtida através de arquivos fornecidos pelo próprio Instituto de Previdência do Município de Campos Belos/GO e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, a contratada, utilizando-se das informações a serem fornecidas pelo PREVCAMPOS, deverá receber, arquivos contendo os dados previdenciários, no layout do sistema utilizado pelo Instituto de Previdência;
e) Atualizar a base de dados cadastrais (funcional, financeiro, cadastral e informação previdenciária) dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, quando necessário, através de digitação das informações constantes nas pastas funcionais;
f) Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;
h) Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;
i) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
j) Prestar informações sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;
k) Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
l) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual e quando, for o caso, regularizar o problema desde que for devidamente autorizado pelo responsavel;
m) Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo n.º 18/2016; Edital Pregão Presencial nº 18/2016;
n) Proestruturação, migração com a devida conversão ou alimentação inicial de bases de dados e tabelas;
o) Executar os serviços dentro dos prazos, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do Contratante;
q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
r) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade de fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
s) Instalação e configuração do sistema operacional; Instalação do Siprev; Instalação do banco de dados; Configuração do Siprev com o banco de dados; Atualizações de segurança; Backup; Hardware; infraestrutura de rede; Conexão com a internet; Disponibilidade de Gloude Server; Treinamentos; Envio de arquivos XML;
t) Prestar os seguintes serviços de manutenção:
MANUTENÇÃO CORRETIVA: Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;
MANUTENÇÃO LEGAL: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;
MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: Adaptação de funcionalidades existentes e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;
u) Constar no SIPREV todas as exigências previstas no site da Previdência Social – SIPREV/GESTÃO RPPS, referente a armazenamento, informações previdenciarias (vínculos funcionais, tempo de contribuição de julho de 1994 a até data atual, conforme Art. 56 da Lei 10049/10, do PREVCAMPOS, aposentadoria adiquirida, historico funcional, cargos e carreiras), informações financeiras (valor de contribuição previdenciaria e beneficios recebidos);
v) Conversão das folhas em papel anteriores a 2009 para dados e posterior importação ao sistema do PREVCAMPOS.

10. OBRIGAÇÕES D0 CONTRATANTE.
10.1. O Contratante obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o pleno atendimento da prestação de serviços;
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento dos serviços, para a imediata adoção das providências sanaveis aos problemas eventualmente ocorridos;
f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços entregues pela vencedora fora das especificações, dos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. MEDIDAS ACAUTELADORA.
11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e de tudo dará ciência à Administração na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES.
13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
13.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
13.3. A administração também poderá aplicar à contratada as sansões previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
13.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
13.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
14.2. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
14.3. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 29 de julho de 2016.

AURIONE CARVALHO DA SILVA
Coordenador e Gestor do PREVCAMPOS

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo (a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 18/16, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.
_____, de _____ de 2016.

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2016.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
( ) ME
( ) EPP
( ) Cooperativa

....., ... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
a) Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante;
b) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Municipal:	
Ins. Estadual (quando for o caso)	
Endereço:	
Nº do Telefone:	
Email:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 18/16, apresentamos a seguinte proposta de preços, para prestação de serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e SITE, para atender às necessidades do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS, para o período de setembro a dezembro de 2016, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Valor Mensal	Valor Total (..... meses)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condições e Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:
Da Garantia:
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços contidos na proposta estão inclusos além do lucro, instalação, implantação, licença, manutenção, suporte e atualização, transportes, estadia/hospedagem, ferramentas, seguro, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços a serem contratatados.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2016.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação
completa e carimbo).

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../16, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2016;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
m) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2016, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa.

ANEXO VI. I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
(Papel timbrado da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ..., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ... e inscrito(a) no CPF sob n° ...:
1 - Para fins do presente processo licitatório e em consonância com o art. 7ºdo Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de conjuge, companheiro ou parente em linha reto ou colateral, que, por consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança que não seja autoridade nomeante do ato.
2 - Que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

E par que surta os efeitos necessário, firma a presente declaração.
_____, ___/___/_____
(local e data)
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência

Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº ..... /16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO por intermédio do Fundo de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de Campos Belos – PREVCAMPOS, e a Empresa ....., na forma que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 97.384.754/0001-24, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado à empresa ....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, Regime: Execução Indireta/empreitada por preço global, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contração de empresa para prestação de serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e SITE, para atender às necessidades do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS, de acordo com os serviços em que a contratada sagrou-se vencedora, qual seja:

Item	Descrição / Especificação	Valor Mensal	Valor Total (..... meses)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ ..... (.....).
2.2. No valor estipulado estão inclusos além do lucro, instalação, implantação, licença, manutenção, suporte e atualização, transportes, estadia/hospedagem, ferramentas, seguro, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados e o correspondente preço unitário consignado na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.4. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.
3.7. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.9. A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
3.10. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
3.11. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLAÚSULA QUARTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO/ DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA.
4.1. O fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, no período de 04 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
4.2. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
4.3. Os serviços deverão ser prestados mensalmente, via on line, através do sistema operante, devendo a contratada fazer visita, in loco, com carga horaria de 08(oito) horas, pelo menos uma vez a cada mês, ou sempre que solicitado, devendo ser cumprida em conformidade com o expediente do PREVCAMPOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório na hipótese prevista no inciso I do art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe substituir as refeições fornecidas em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
O Contratante obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o pleno atendimento da prestação de serviços;
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e)Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento dos serviços, para a imediata adoção das providências sanaveis aos problemas eventualmente ocorridos;
f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços entregues pela vencedora fora das especificações, dos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:
À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, nas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações e alterações estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas Federal, Estadual e Municipal, cabe:
a) Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
b) A CONTRATADA deverá utilizar, além de seu próprio aplicativo, o SIPREV, disponibilizado gratuitamente pela DATAPREV. O ônus decorrente do desenvolvimento do aplicativo será da CONTRATADA, sem custo para o Instituto de Previdência do Município de Campos Belos/GO;
c) Disponibilizar o aplicativo desenvolvido para promover o Censo Previdenciário no site do Instituto de Previdência do Município de Campos Belos, na Internet e/ou Intranet, devendo o aplicativo estar alimentado, previamente, com os dados dos servidores constantes na base fornecida pelo Instituto de Previdência do Município de Campos Belos/GO;
d) Promover a integração das bases de dados existentes no Instituto de Previdência do Município de Campos Belos/GO, (obtida através de arquivos fornecidos pelo próprio Instituto de Previdência do Município de Campos Belos/GO e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, a contratada, utilizando-se das informações a serem fornecidas pelo PREVCAMPOS, deverá receber, arquivos contendo os dados previdenciários, no layout do sistema utilizado pelo Instituto de Previdência;
e) Atualizar a base de dados cadastrais (funcional, financeiro, cadastral e informação previdenciária) dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, quando necessário, através de digitação das informações constantes nas pastas funcionais;
f) Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;
h) Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

i) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
j) Prestar informações sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;
k) Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
l) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual e quando, for o caso, regularizar o problema desde que for devidamente autorizado pelo responsavel;
m) Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo n.º 18/2016; Edital Pregão Presencial nº 18/2016;
n) Proestruturação, migração com a devida conversão ou alimentação inicial de bases de dados e tabelas;
o) Executar os serviços dentro dos prazos, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do Contratante;
q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
r) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade de fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
s) Instalação e configuração do sistema operacional; Instalação do Siprev; Instalação do banco de dados; Configuração do Siprev com o banco de dados; Atualizações de segurança; Backup; Hardware; infraestrutura de rede; Conexão com a internet; Disponibilidade de Gloude Server; Treinamentos; Envio de arquivos XML;
t) Prestar os seguintes serviços de manutenção:
MANUTENÇÃO CORRETIVA: Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;
MANUTENÇÃO LEGAL: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;
MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: Adaptação de funcionalidades existentes e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;
u) Constar no SIPREV todas as exigências previstas no site da Previdência Social – SIPREV/GESTÃO RPPS, referente a armazenamento, informações previdenciarias (vínculos funcionais, tempo de contribuição de julho de 1994 a até data atual, conforme Art. 56 da Lei 10049/10, do PREVCAMPOS, aposentadoria adiquirida, historico funcional, cargos e carreiras), informações financeiras (valor de contribuição previdenciaria e beneficios recebidos);
v) Conversão das folhas em papel anteriores a 2009 para dados e posterior importação ao sistema do PREVCAMPOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à contratada as sansões previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 10/15, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14.2. **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE:** A Contratada se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante, e assume as seguintes obrigações:
· Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
· Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo (a) Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital de Licitação e anexos;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: .....
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2016.

AURIONE CARVALHO DA SILVA
Coordenador e Gestor do PREVCAMPOS

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em ...../...../16.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA
OAB-GO 23.274

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

Em ...../...../16.

JOSÉ HERCULANO R. DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno
Deptº de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4F757952

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004931/2016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2016, Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, eletrônicos, elétricos, mobiliários e outros para uso do Hospital Municipal, destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2016, objetivando, a Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, eletrônicos, elétricos, mobiliários e outros para uso do Hospital Municipal, destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go, para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
A SUPREMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.377.015/0001-12 estabelecida na RUA 12 nº 36 QD 19 LT 46 Bairro AEROVIARIOS GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Cadeira para Coleta de Sangue. Material de confecção: termoplástico. Braçadeira regulável.		ORTOMED - OM317	3	UND	R$ 272,00	R$ 816,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 816,00	

ALPHA IMEC IND MEC.CIENTIFICO LT ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.077.684/0001-55 estabelecida na RUA 22 QD.87-A LT.02 nº 0 Bairro VILA BRASILIA APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carro Maca Simples. Material de confecção: aço inoxidável. Possui grades laterais. Possui suporte de soro. Acessório(s): colchonete.		RC	6	UND	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
8	Negatoscópio. Material de confecção: aço/ferro pintado. Tipo: mesa/1 corpo.		KONEX	2	UND	R$ 220,00	R$ 440,00
10	Suporte de Hamper. Material de Confecção: aço inoxidável. Possui rodízios.		RC	5	UND	R$ 275,00	R$ 1.375,00
11	Mesa de Exames. Material de Confecção: aço inoxidável. Posição do leito: móvel. Acessório(s): suporte para papel. Possui gabinete com portas e gavetas.		RC	12	UND	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
21	Carro Maca Simples. Material de confecção: aço/ ferro pintado. Possui grades laterais. Possui suporte de soro. Acessório(s): colchonete.		RC	3	UND	R$ 900,00	R$ 2.700,00
37	Escada com 2 degraus. Material de confecção: aço inoxidável.		RC	23	UND	R$ 165,00	R$ 3.795,00
41	Cadeira de Rodas. Material de confecção: aço/ ferro pintado. Braços removível. Pés removível. Não possui elevação de pernas. Possui suporte de soro. Capacidade de 110kg a 160 kg.		CDS	4	UND	R$ 950,00	R$ 3.800,00
46	Carro de curativos. Material de confecção: aço inoxidável. Acessório(s): balde e bacia.		RC	5	UND	R$ 550,00	R$ 2.750,00
55	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica. Cama elétrica motorizada com os seguintes movimentos: ajuste de altura, inclinação do dorso, flexão das pernas, incluindo as seguintes posições: fawler, semi-fawler, cardíaca, vascular, Trendelemburg e Trendelemburg reverso, acionados via controle remoto de mão com fio. Cabeceira e Peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Sistema de grades com retração linear através de acionamento único, fabricadas em polietileno ou material compatível, com sistema de amortecimento. Leito em chapa de aço com pintura eletrostática a pó 1,5mm no mínimo. Estrutura do estrado construído em longarinas de 3,2mm no mínimo. 4 rodízios de no mínimo Ø100mm, duplos e não metálicos, sendo todos com freio e acionados em ambos os lados da cama, e com sistema de trava direcional. 4 posições para suporte de soro ou trapézio. Com função CPR - Ressucitação Cardiopulmonar Ganchos para drenos/ Bolsas do tipo foley/ dispositivos urinários. Nível contra penetração de água IPX4. Capacidade de Carga de 200Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28.			6	UND	R$ 8.000,00	R$ 48.000,00
57	Mesa para Refeição. Material de confecção: aço inoxidável. Tampo: aço inoxidável. Regulagem de altura: manípulo. Pés: 4 pés em ponteiras.		RC	5	UND	R$ 380,00	R$ 1.900,00
60	Mesa para Refeição. Material de confecção: aço inoxidável. Tampo: aço inoxidável. Regulagem de altura: fixa. Pés: 4 pés em ponteiras.		RC	8	UND	R$ 440,00	R$ 3.520,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 97.680,00	

COMERCIAL BETTA EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.595.328/0001-40 estabelecida na RUA 77 nº 249SALA 03 Bairro CENTRO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler). Possui rodízios. Leito: aço inoxidável. Possui suporte de soro. Cabeceira móvel. Grades laterais: aço inoxidável. Acessório(s): Colchão.		UTI MÉDICA	28	UND	R$ 1.250,00	R$ 35.000,00
12	Banqueta. Material de Confecção: aço inoxidável. Possui regulagem de altura. Possui rodízios. Assento giratório.		ORTOMED	4	UND	R$ 242,00	R$ 968,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 35.968,00	

COMERCIAL GOIS EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.248.658/0001-45 estabelecida na AV. DIVINO PAI ETERNO nº 1073SALA 03 Bairro VILA GOIS ANAPOLIS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Arquivo. Material de confecção: Aço. Gavetas: 4 gavetas p/ pasta suspensa. Deslizamento da gaveta: rolamento plástico.		NOBRE	1	UND	R$ 340,00	R$ 340,00
4	Balde a Pedal/ Lixeira. Material de confecção: aço inoxidável. Capacidade: mínimo de 15 litros.		P.MAX	12	UND	R$ 114,00	R$ 1.368,00
9	Armário. Dimensões min./ mat. confecção: 1,80 X 0,75 M/ AÇO.		NOBRE	11	UND	R$ 248,00	R$ 2.728,00
15	Mesa de Escritório. Base: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. Divisões: sem gavetas. Material de Confecção: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. Composição: formato em L.		NOBRE	2	UND	R$ 270,00	R$ 540,00
18	Armário Vitrine. Número de portas: 02 portas. Material de confecção: aço/ ferro pintado. Não possui laterais de vidro.		ORTOMED	2	UND	R$ 538,00	R$ 1.076,00
50	Balança Antropométrica. Modo de operação: digital. Capacidade: infantil.		WELMY	1	UND	R$ 682,00	R$ 682,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 6.734,00	

GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.801.118/0001-20 estabelecida na RUA 26 nº 225QUADRA H-13, LOTE 15 SL 1 E 2 Bairro SETOR MARISTA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Bomba de Infusão. Possui Bateria. Possui KVO. Possui Alarmes. Possui programação da infusão. Possui Bolus. Equipo Universal.		SAMTRONIC	6	UND	R$ 4.900,00	R$ 29.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 29.400,00	

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08 estabelecida na RUA 104 nº 74 Bairro SETOR SUL GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Estetoscópio. Tamanho: infantil. Auscultador: aço inoxidável. Tipo: duplo.		PREMIUM	4	UND	R$ 13,00	R$ 52,00
14	Esfigmomanômetro. Tipo: adulto. Tipo de feixe: Velcro. Material de confecção: nylon.		PREMIUM	6	UND	R$ 59,00	R$ 354,00
16	Esfigmomanômetro. Tipo: infantil. Tipo de feixe: Velcro. Material de confecção: nylon.		PREMIUM	5	UND	R$ 60,77	R$ 303,85
26	Eletrocardiógrafo. Possui laudo interpretativo. Número de canais: 1. Possui bateria interna. Possui memória. Possui tela LCD. Possui suporte com rodízios. Possui software para exame em computador.		GE	2	UND	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
29	DEA - Desfibrilador Externo Automático. Acessório(s): 3 eletrodos. Bateria: mínimo de 300 choques. Possui tela de ECG.		HEART SINE	2	UND	R$ 6.327,94	R$ 12.655,88
31	Lanterna Clínica. Tipo: LED.Material de confecção: aço.		MD	9	UND	R$ 29,00	R$ 261,00
35	Oftalmoscópio. Bateria recarregável. Composição: mínimo de 5 aberturas e 60 lentes.		MD	5	UND	R$ 720,54	R$ 3.602,70
36	Estetoscópio. Tamanho: infantil. Auscultador: aço inoxidável.Tipo: simples		PREMIUM	2	UND	R$ 12,00	R$ 24,00
39	Estetoscópio. Tamanho: adulto. Auscultador: aço inoxidável.Tipo: duplo.		PREMIUM	5	UND	R$ 13,30	R$ 66,50
45	Oxímetro de pulso. Tipo: Portátil (de mão). Possui curva Plestimográfica. Sensor de SpO2: 03.		MD	5	UND	R$ 2.350,00	R$ 11.750,00
66	Citocentrífuga. Citocentrífuga de Bancada, projetada para o preparo de lâminas a partir de células em suspensão por meio de força centrífuga; Capacidade de 12 amostras por rotor; Gabinete fabricado em aço com acabamento em pintura epóxi texturizada, resistente a temperaturas elevadas e agentes corrosivos; Motor de indução; Câmara de centrifugação em aço inoxidável; Sistema de alarme audiovisual indicando o fim do processo de centrifugação; Teclado tipo Soft Touch com display digital para introdução precisa, rápida e simples dos parâmetros; Velocidade máxima de trabalho de até 2.000 RPM; Ajuste de tempo de processo de até 99 minutos; Indicação de Velocidade - RPM, e tempo de processo - Minutos- no painel; Tecla de impulso, para centrifugação rápida; Sensor de desbalanceamento; Reconhecimento automático de rotor; Sistema de desbloqueio de emergência da tampa; Sensor da tampa, não permite a partida com a tampa aberta ou sua abertura durante funcionamento; Sistema de trava eletromecânica; Alimentação em rede de 100-240 V / 50-60 Hz; Acessórios que deverão acompanhar o equipamento: 01 Rotor Selado Removível Autoclavável com 12 posições; 12 Citoclip de aço inox Reutilizável e Autoclavável; 12 Citofunil Simples com tampa Reutilizável e Autoclavável para volumes de amostras de até 0,5 ml; - 01 Caixa com 200 peças de Papel Filtro para Citofunil Simples; 01 Cabo de força trifásico; 01 Manual de Instruções em Português.		FANEM	2	UND	R$ 9.499,00	R$ 18.998,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 58.067,93	

JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.448.972/0001-06 estabelecida na AVENIDA DOMINGOS LEMOS DE PRADO nº 990QUADRA 46, LOTE 12, SL 06 Bairro SETOR CRIMEIA OESTE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Cadeira de Rodas. Material de confecção: aço/ ferro pintado. Braços removível. Pés Removível. Possui elevação de pernas. Possui suporte de soro. Capacidade de 110kg a 160kg.		CDS/ HOSPITALAR	2	UND	R$ 990,00	R$ 1.980,00

32	Armário Vitrine. Número de portas: 02 portas. Material de confecção: aço/ ferro pintado. Possui laterais de vidro.		ORTOMED/ OM 101	9	UND	R$ 520,00	R$ 4.680,00
38	Balde a Pedal/ Lixeira. Material de confecção: aço inoxidável . Capacidade: mínimo de 05 litros.		MEMBER'S/ 05 LTS	5	UND	R$ 48,00	R$ 240,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 6.900,00	

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03 estabelecida na RUA MARECHAL MASCARELHAS DE MORAES nº 88QUADRA 46, LOTE 12, SL 06 Bairro PARQUE INDUSTRIAL ARACATUBA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Balança Antropométrica. Modo de operação: digital. Capacidade: adulto.		LIDER BALANCAS	4	UND	R$ 980,00	R$ 3.920,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 3.920,00	

KM IND. E COM. DE MóVEIS - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.344.993/0001-11 estabelecida na Rua das Campinas nº 300Chácara 39 Galpão A Bairro Mansões Rosas de Ouro GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Cadeira. Material de Confecção: aço/ ferro pintado. Possui rodízios. Não possui braços. Possui regulagem de altura. Assento/ Encosto: estofado.		KM/CD1	38	UND	R$ 110,00	R$ 4.180,00
33	Mesa de Escritório. Base: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. Divisões de 03 a 04 gavetas. Material de confecção: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. Formato em L.		KM/MS2	11	UND	R$ 380,00	R$ 4.180,00
34	Cadeira. Material de confecção: aço/ ferro pintado. Não possui rodízios. Não possui braços. Possui regulagem de altura. Assento/ Encosto: polipropileno.		KM/CD2	5	UND	R$ 62,00	R$ 310,00
48	Suporte de soro. Material de confecção: aço inoxidável. Tipo: pedestal altura regulável.		ORTOMED/ OM232.2	18	UND	R$ 180,00	R$ 3.240,00
51	Foco Refletor Ambulatorial. Iluminação: LED. Haste flexível.		ORTOMED/ OM511	3	UND	R$ 280,00	R$ 840,00
58	Mesa de Cabeceira. Material de confecção: aço inxidável. Possui gavetas. Possui portas. Possui rodízios.		ORTOMED/ OM713,3	5	UND	R$ 400,00	R$ 2.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 14.750,00	

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61 estabelecida na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES nº 435QD 14 LT 20 Bairro SETOR FAIÇALVILLE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Cardioversor. Possui marcapasso transcutâneo. Possui impressora. Possui módulo DEA. Possui oximetria (SPO2). Tipo: bifásico. Possui pás internas. Possui bateria. Comando nas pás: ajuste, carga e disparo. Possui memória de ECG.		CMOS DRAKE	3	UND	R$ 27.200,00	R$ 81.600,00
65	Central de Inclusão de Parafina. Display com sistema de economia de energia, possui visão clara de qualquer ângulo. A central de inclusão possui câmaras térmicas direita e esquerda, placa aquecida, porta pinças, dispensador de parafina, mesa refrigerada. A temperatura das 6 partes são controladas separadamente. Dispensador de parafina ajustável por gravidade. Lupa ajustável. Dois modos de operação. Automático e manual. Chaves com indicador luminoso. Especificações Técnicas: Volume do tanque de parafina: mínimo de 6 litros; Nível da temperatura: ambiente a 85ºC;		YIDI	2	UND	R$ 29.000,00	R$ 58.000,00
	Temperatura da mesa refrigerada: 30 até - 15ºC; Erro de precisão: ±1%; Controle de parafina: Display ou pedal; Tamanho da câmara térmica esquerda e direita: aproximadamente 35×160×50 mm; Tamanho da mesa de trabalho: aproximadamente 513×93mm; Voltagem: AC220V 50HZ / AC110V 60HZ; Dimensão total: aproximadamente 680×580×420mm; Especificações Técnicas da placa refrigerada: Tela digital verde que indica o ajuste de temperatura e a temperatura real. A placa refrigerada pode ser conectada à central de inclusão para controle de inicio e termino. Nível de temperatura: 30°a -15°; Área de refrigeração: aproximadamente 315×380mm; Voltagem: AC220V 50HZ / AC110V 60HZ; Dimensão total: aproximadamente 680×360×400mm.						
67	Criostato. Criostato de chão digital com sistema de desinfecção, gabiente externo confeccionado em chapa de aço com tratamento anti- ferruginoso e gabinete interno em aço inoxidável. Câmara interna com sistema de refrigeração para atingir temperaturas de até -30°. Deve possuir painel digital microprocessado em LCD para indicação e ajustes de pelo menos as seguintes funções: Data, Hora, Minuto, Temperatura interna, Controle de espessura de corte, controle de velocidade de avanço e retrocesso, acionamento do sistema de desinfecção, dentre outros. Deve dispor de micrótomo rotativo de alta precisão e livre de manutenção, embutido em cápsula protetora, com seletor de espessura de corte de 1 a 60 microns com incremento de 1 micron até 30 microns, de 5 em 5 microns de 30 a 60 microns. Curso de deslocamento vertical de até 70mm e horizontal de 20mm. Com volante lateral com sistema de trava e coletor de porta amostra. Deve possuir avanço e retrocesso de porta blocos motorizados, suporte de navalha descartável com inclinação ajustável e sistema de rodízios para livre movimentação. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		ANCAP	2	UND	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00
68	Microscópio Laboratorial. Microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). - platina de 78 x 54 mm especial rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de seguranca que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; 01 par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm.; macro micrométrico com ajuste		EASYPATH	2	UND	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00

	de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris e filtro azul NCB 11 de 35 mm. Alimentação elétrica 110/220 V - 50/60 Hz.						
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 269.200,00	

MEDK DO BRASIL LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.495.607/0001-02 estabelecida na rua p-25 qd-02 lt-08 nº 330qd-02 lt-08 Bairro setor centro oeste GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Desfibrilador Convencional. Possui sincronismo. Tipo: bifásico. Possui suporte/ teste para pás. Possui pás internas. Possui bateria.		MD Macrosul Mod: Samaritan Pad 350	4	UND	R$ 5.438,00	R$ 21.752,00
30	Laringoscópio. Composição: 3 lâminas aço inox e fibra óptica.		MD Macrosul	5	UND	R$ 407,00	R$ 2.035,00
43	Glicosímetro. Acessório(s): tiras, lancetas e lancetador.		Gtech Mod: Free	6	UND	R$ 56,50	R$ 339,00
52	Esfigmomanômetro. Tipo: adulto. Material de confecção: Tecido em algodão. Tipo de feixe: metal.		Premium	2	UND	R$ 69,00	R$ 138,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 24.264,00	

OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.983.274/0001-30 estabelecida na AVENIDA PATRIARCA nº 2223 Bairro VILA VIRGINIA RIBEIRAO PRETO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Capacidade de 7 a 10 litros. Possui suporte com rodízios. Possui pedal de acionamento. Não possui válvula de segurança. Frasco termoplástico.		OLIDEF	4	UND	R$ 1.850,00	R$ 7.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 7.400,00	

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03 estabelecida na AVENIDA DAS MANGUEIRASQD.51 LT.16 SL.01 Bairro VILA ALZIRA APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Biombo. Material de confecção: aço/ inoxidável. Possui rodízios. Tamanho: triplo.		ROTAL	12	UND	R$ 565,00	R$ 6.780,00
47	DEA - Desfibrilador Externo Automático. Acessório(s): 2 eletrodos. Bateria: mínimo de 200 choques. Possui tela de ECG.		INSTRAMED	4	UND	R$ 6.500,00	R$ 26.000,00
62	Centrífuga Laboratorial. Tipo: para tubos - mín. 50 amostras.Tecnologia: digital programável.		LABOR LINE	2	UND	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 56.780,00	

SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na Rua C-159 nº 614Qd. 297 Lt. 20 Bairro JARDIM AMERICA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Estetoscópio. Tamanho: adulto. Auscultador: aço inoxidável.Tipo: simples.		PREMIUM	2	UND	R$ 12,79	R$ 25,58
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 25,58	
TOTAL DO CERTAME						R$ 611.905,51	

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 611.905,51 (seiscentos e onze mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 29 DE JULHO DE 2016.

DANIELA SALLUM
Secretaria Municipal de Saúde de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:562822D9

